



Ofício GAB nº 228/2026

PROJETO DE LEI Nº 78/2026

Assis, 15 de abril de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.193, de 21 de dezembro de 1992, que autorizou a cessão em comodato de imóvel ao Kart Clube de Assis, acompanhado da respectiva exposição de motivos. Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura em que o Executivo Municipal dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.193, de 21 de dezembro de 1992, que autorizou a cessão em comodato de imóvel ao Kart Clube de Assis, possibilitando que Poder Executivo Municipal possa executar serviços de manutenção e recape no local, em razão da finalidade pública de esporte e lazer e da necessidade de melhoria do equipamento, que atende interesse coletivo.

O Kart Clube de Assis é entidade sem fins lucrativos, constituída em 24 de janeiro de 1995, reconhecida como de utilidade pública municipal. Pela Lei nº 3.193/1992, foi autorizada a cessão em comodato, com encargos, de área pertencente ao Município, com 43.463,85 m², pelo prazo de 30 anos, destinada à construção de pista e demais dependências necessárias à prática do esporte, tendo sido integralmente cumpridas as obrigações previstas na legislação de regência. Posteriormente, a Lei Municipal nº 7.529, de 12 de março de 2024, prorrogou o referido prazo por mais 30 anos.

A presente alteração legislativa tem por finalidade resguardar a adequada conservação da área pública cedida, bem como assegurar melhores condições de uso, segurança e funcionalidade do espaço, em razão de sua finalidade pública voltada ao esporte e lazer, tratando-se de equipamento que atende interesse coletivo, sem afastar as obrigações assumidas pelo comodatário, as quais permanecem integralmente válidas.

Em face do exposto, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei para apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis





PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.193, de 21 de dezembro de 1992, que autorizou a cessão em comodato de imóvel ao Kart Clube de Assis.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.193 de 21 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

Artigo 3º - (...)

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal poderá executar serviços de manutenção e recape nas dependências do Kart Clube de Assis, em razão da finalidade pública de esporte e lazer e da necessidade de melhoria do equipamento, que atende interesse coletivo.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



OK



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Câmara

Dispõe sobre a autorização de cessão de área, em comodato, ao KART CLUBE DE ASSIS.

EM 06/01/93
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao KART CLUBE DE ASSIS, pelo prazo de 30(trinta) anos, uma área de terreno anexa ao Parque de Exposições de Assis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis e assim descrita:

CÂMARA MUNICIPAL
001940 DEZ 92 20 2 4 41

"A área tem seu início no ponto "A" situado no lado esquerdo da Avenida S/D, que vai ao CETREM, deste ponto, segue em 90º, distância de 92,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "B", situado ao lado do portão da saída de animais do Parque de Exposições; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 33,50 metros, confrontando com área municipal, até o ponto "C"; deste ponto, deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 45,00 metros até o ponto "D"; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 190,00 metros, até o ponto "E"; deste ponto, deflete 90º e segue em curva de raio de 20,00 metros, desenvolvimento de 31,42 metros à esquerda até o ponto "F", confrontando do ponto "B" ao ponto "F" com o alambrado do Parque de Exposições; do ponto "F", deflete 90º à direita e segue, em reta, distância de 50,00 metros, até o ponto "G" deste ponto deflete 74º à direita e segue em reta, distância de 163,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto deflete 106º à direita e segue em reta, distância de 340,00 metros, confrontando sempre com área municipal, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e planta, conforme desenho nº 08/92 e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A cessão da área supra citada, destina-se a constru-

Ass:







Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.193/92 Fls-02

- ção de pista e demais dependências pelo Kart Clube de Assis, necessárias a prática daquele esporte.
- Artigo 3º -** O Kart Clube de Assis, se compromete a executar todas as obras necessárias com expensas próprias.
- Artigo 4º -** O Kart Clube de Assis terá o prazo máximo de 2(dois) anos para o término das obras bem como para adaptação do imóvel aos fins colimados na presente Lei, sob pena de não sendo cumprido o referido prazo ser declarado nulo o termo de comodato com a consequente devolução do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existente, sem nenhum ônus para o erário público.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de dezembro de 1.992.


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1- Assunto:- Área a ser cedida em Comodato ao kart Clube de Assis
- 2- Local :- Anexo ao Parque de Exposições de Assis
- 3- Área :- 43.463,85 m²
- 4- Propriedade:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 5- Descrição:-

"A área tem seu início no ponto "A" situado no lado esquerdo da Avenida S/D, que vai ao CETREM, deste ponto, segue em 90º, distância de 92,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "B", situado ao lado do portão da saída de animais do Parque de Exposições; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 33,50 metros, confrontando com área municipal, até o ponto "C"; deste ponto, deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 45,00 metros até o ponto "D"; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 190,00 metros, até o ponto "E"; deste ponto, deflete 90º e segue em curva de raio de 20,00 metros, desenvolvimento de 31,42 metros à esquerda até o ponto "F", confrontando do ponto "B" ao ponto "F" com o alambrado do Parque de Exposições; do ponto "F", deflete 90º à direita e segue, em reta, distância de 50,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete 74º à direita e segue em reta, distância de 163,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto deflete 106º à direita e segue em reta, distância de 340,00 metros, confrontando sempre com área municipal, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, tudo de acordo com o desenho nº 008, elaborado em 11 de novembro de 1.992.

CINESIO JOSÉ DE PONTES

Resp. Técnico -CREA 121239



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.529, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Proj. de Lei nº 15/24 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo da cessão em comodato de imóvel, constante da Lei nº 3.193 de 21 de dezembro de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da cessão em comodato do imóvel situado anexo ao Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira”, com área de 43.463,85 m², ao KART CLUBE DE ASSIS, constante da Lei nº 3.193 de 21 de dezembro de 1992, por mais 30 (trinta) anos, a contar de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

